



CÂMARA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 12 DE 2023

AUTORES: TODOS OS VEREADORES

EMENTA: Dispõe sobre alterar a Lei 1.130, de 25 de agosto de 2015.

COMISSÕES

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	EM	16 / 03 / 2023	<input checked="" type="checkbox"/>
DEFESA DA MULHER, CRIANÇA E IDOSO	EM	/ /	<input type="checkbox"/>
DIREITOS HUMANOS E DO CONSUMIDOR	EM	/ /	<input type="checkbox"/>
EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	EM	/ /	<input type="checkbox"/>
ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	EM	/ /	<input type="checkbox"/>
FINANÇAS E ORÇAMENTO	EM	/ /	<input type="checkbox"/>
OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS	EM	/ /	<input type="checkbox"/>
SEGURANÇA PÚBLICA	EM	/ /	<input type="checkbox"/>
SEGURIDADE	EM	31 / 03 / 2023	<input type="checkbox"/>
TURISMO, CULTURA E PAT. HISTÓRICO	EM	/ /	<input type="checkbox"/>

EXERCÍCIO LEGISLATIVO 2023

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA 04 / 04 / 23

REJEITADO / / RETIRADO / /

OBSERVAÇÕES: _____

SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Mesa Diretora

PROJETO DE LEI Nº 15/2023

Dispõe sobre alterar a Lei 1.130, de 25 de agosto de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º A Lei 1.130, de 25 de agosto de 2015 passa a contar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituído o Auxílio-Refeição, em pecúnia, de caráter indenizatório, cujo valor será de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia trabalhado, destinado ao custeio das despesas realizadas com alimentação pelos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, detentores de cargo de provimento efetivo, efetivos ocupantes de cargos comissão e exclusivamente em cargo em comissão, em pleno exercício de suas atividades, e que se encontrarem nas seguintes condições:

(...)

Art. 2º Fica vedado o do Auxílio-Refeição aos servidores públicos, que se encontrarem afastados a qualquer título, inclusive em virtude de férias, casamento, luto, cedidos, licenças em geral, ou se ausentarem do serviço, ainda que as faltas sejam abonadas ou justificadas.

(...)

“§4º Não será devido o pagamento do auxílio-refeição aos servidores no período de recesso parlamentar quando a Câmara adotar o regime de meio expediente no período de 8h00 as 12h00.”



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Mesa Diretora

Art. 2º Fica revogado o inciso I, do art. 1º da Lei 1.130, de 25 de agosto de 2015.

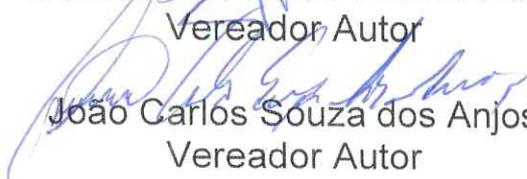
Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 15 de março de 2023.


Adiel da Silva Vieira
Vereador Autor


Aurelio Barros Areas
Vereador Autor

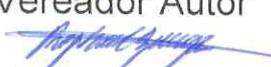

Gelmires da Costa Gomes Filho
Vereador Autor

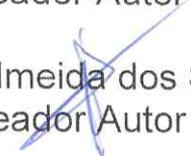

João Carlos Souza dos Anjos
Vereador Autor

Josué Pereira dos Santos
Vereador Autor


Nilton Cesar Alves de Almeida
Vereador Autor


Rafael Aguiar Pereira de Souza
Vereador Autor


Raphael Amaral Lima Braga
Vereador Autor


Victor de Almeida dos Santos
Vereador Autor



PROJETO DE LEI Nº 15/2023

Dispõe sobre alterar a Lei 1.130, de 25 de agosto de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º A Lei 1.130, de 25 de agosto de 2015 passa a contar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituído o Auxílio-Refeição, em pecúnia, de caráter indenizatório, cujo valor será de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia trabalhado, destinado ao custeio das despesas realizadas com alimentação pelos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, detentores de cargo de provimento efetivo, efetivos ocupantes de cargos comissão e exclusivamente em cargo em comissão, em pleno exercício de suas atividades, e que se encontrarem nas seguintes condições:

(...)

Art. 2º Fica vedado o do Auxílio-Refeição aos servidores públicos, que se encontrarem afastados a qualquer título, inclusive em virtude de férias, casamento, luto, cedidos, licenças em geral, ou se ausentarem do serviço, ainda que as faltas sejam abonadas ou justificadas.

(...)

“§4º Não será devido o pagamento do auxílio-refeição aos servidores no período de recesso parlamentar quando a Câmara adotar o regime de meio expediente no período de 8h00 as 12h00.”



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Mesa Diretora

Art. 2º Fica revogado o inciso I, do art. 1º da Lei 1.130, de 25 de agosto de 2015.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 15 de março de 2023.

Adiel da Silva Vieira
Vereador Autor

Aurelio Barros Areas
Vereador Autor

Gelmires da Costa Gomes Filho
Vereador Autor

João Carlos Souza dos Anjos
Vereador Autor

Josué Pereira dos Santos
Vereador Autor

Nilton Cesar Alves de Almeida
Vereador Autor

Rafael Aguiar Pereira de Souza
Vereador Autor

Raphael Amaral Lima Braga
Vereador Autor

Victor de Almeida dos Santos
Vereador Autor



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Mesa Diretora

PROJETO DE LEI Nº 15/2023

Dispõe sobre alterar a Lei 1.130, de 25 de agosto de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º A Lei 1.130, de 25 de agosto de 2015 passa a contar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituído o Auxílio-Refeição, em pecúnia, de caráter indenizatório, cujo valor será de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia trabalhado, destinado ao custeio das despesas realizadas com alimentação pelos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, detentores de cargo de provimento efetivo, efetivos ocupantes de cargos comissão e exclusivamente em cargo em comissão, em pleno exercício de suas atividades, e que se encontrarem nas seguintes condições:

(...)

Art. 2º Fica vedado o do Auxílio-Refeição aos servidores públicos, que se encontrarem afastados a qualquer título, inclusive em virtude de férias, casamento, luto, cedidos, licenças em geral, ou se ausentarem do serviço, ainda que as faltas sejam abonadas ou justificadas.

(...)

“§4º Não será devido o pagamento do auxílio-refeição aos servidores no período de recesso parlamentar quando a Câmara adotar o regime de meio expediente no período de 8h00 as 12h00. ”



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Mesa Diretora

Art. 2º Fica revogado o inciso I, do art. 1º da Lei 1.130, de 25 de agosto de 2015.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 15 de março de 2023.

Adiel da Silva Vieira
Vereador Autor

Aurelio Barros Areas
Vereador Autor

Gelmires da Costa Gomes Filho
Vereador Autor

João Carlos Souza dos Anjos
Vereador Autor

Josué Pereira dos Santos
Vereador Autor

Nilton Cesar Alves de Almeida
Vereador Autor

Rafael Aguiar Pereira de Souza
Vereador Autor

Raphael Amaral Lima Braga
Vereador Autor

Victor de Almeida dos Santos
Vereador Autor



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CONTABILIDADE

Impacto Orçamentário e Financeiro - AUXÍLIO REFEIÇÃO
para os Servidores Comissionados e Concursados

SITUAÇÃO ATUAL

SERVIDORES	Quantidade de Servidores	Valor diário do Ticket	Média de dias úteis	Valor mensal Estimado (*)
Comissionados	79	-	22	-
Concursados em comissão	9	21,13	22	4.183,74
Concursados	11	21,13	22	5.113,46
Vereadores	9	-	22	-
TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO	108	21,13	22	9.297,20

(*) baseado na folha de fevereiro/2023

SITUAÇÃO APÓS A ALTERAÇÃO DA LEI

SERVIDORES	Quantidade de Servidores	Valor diário do Ticket	Média de dias úteis	Valor mensal Estimado
Comissionados	79	30,00	22	52.140,00
Concursados em comissão	9	30,00	22	5.940,00
Concursados	11	30,00	22	7.260,00
Vereadores	9	-	22	-
TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO	108		22	65.340,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

SERVIDORES	Quantidade de Servidores	Valor diário do Ticket	Média de dias úteis	Valor mensal Estimado
Comissionados	79,00	30,00	22	52.140,00
Concursados em comissão	9,00	8,87	22	1.756,26
Concursados	11,00	8,87	22	2.146,54
Vereadores	9,00	-	22	
TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO	108		22	54.286,54

	ANO		
	2023	2024	2025
TOTAL DO GASTO COM PESSOAL	352.862,51	541.508,24	568.583,65
ORÇAMENTO ESTIMADO	12.085.000,00	13.293.500,00	14.622.850,00
% do Impacto em relação ao Orçamento de:	2,92%	4,07%	3,89%

Outras informações:

* O auxílio refeição não é concedido nos recessos parlamentares e no mês de férias;

** O valor do Orçamento utilizado foi o estimado;

*** Foi considerado um reajuste anual de 5% nos exercícios de 2024 e 2025;

**** O valor a ser suplementado na ficha 19 para o exercício de 2023 é de R\$ 352.862,51;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CONTABILIDADE

Impacto Orçamentário e Financeiro - AUXÍLIO REFEIÇÃO
para os Servidores Comissionados e Concursados

SITUAÇÃO ATUAL

SERVIDORES	Quantidade de Servidores	Valor diário do Ticket	Média de dias úteis	Valor mensal Estimado (*)
Comissionados	79	-	22	-
Concursados em comissão	9	21,13	22	4.183,74
Concursados	11	21,13	22	5.113,46
Vereadores	9	-	22	-
TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO	108	21,13	22	9.297,20

(*) baseado na folha de fevereiro/2023

SITUAÇÃO APÓS A ALTERAÇÃO DA LEI

SERVIDORES	Quantidade de Servidores	Valor diário do Ticket	Média de dias úteis	Valor mensal Estimado
Comissionados	79	30,00	22	52.140,00
Concursados em comissão	9	30,00	22	5.940,00
Concursados	11	30,00	22	7.260,00
Vereadores	9	-	22	-
TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO	108		22	65.340,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

SERVIDORES	Quantidade de Servidores	Valor diário do Ticket	Média de dias úteis	Valor mensal Estimado
Comissionados	79,00	30,00	22	52.140,00
Concursados em comissão	9,00	8,87	22	1.756,26
Concursados	11,00	8,87	22	2.146,54
Vereadores	9,00	-	22	
TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO	108		22	54.286,54

	ANO		
	2023	2024	2025
TOTAL DO GASTO COM PESSOAL	352.862,51	541.508,24	568.583,65
ORÇAMENTO ESTIMADO	12.085.000,00	13.293.500,00	14.622.850,00
% do Impacto em relação ao Orçamento d:	2,92%	4,07%	3,89%

Outras informações:

* O auxílio refeição não é concedido nos recessos parlamentares e no mês de férias;

** O valor do Orçamento utilizado foi o estimado;

*** Foi considerado um reajuste anual de 5% nos exercícios de 2024 e 2025;

**** O valor a ser suplementado na ficha 19 para o exercício de 2023 é de R\$ 352.862,51;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Projeto de Lei Ordinária nº. 12/2023

PARECER CONJUNTO

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Seguridade, reunidas na forma do art. 58 do Regimento Interno, constataram que a presente proposição dispõe sobre alterar a Lei 1.130, de 25 de agosto de 2015 que institui o Auxílio Refeição aos servidores da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

A proposição é constitucional, tratando-se de matéria de interesse local, nos termos do art. 32, I, da Constituição da República. A alteração visa contemplar também os servidores comissionados com o valor de natureza indenizatória além de majorá-lo para deixar mais próximo da realidade dos preços cobrados pelas refeições no município.

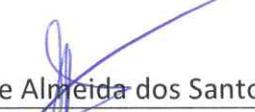
Foi anexado ao projeto estudo de impacto orçamentário-financeiro para o presente ano e os dois anos seguintes em obediência ao art. 16, I da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

O referido Auxílio Refeição contempla os princípios e diretrizes da Lei Orgânica e do Estatuto dos Servidores Públicos do Município respeitando assim o art. 47, IV do referido diploma legal. Quanto à redação final, o projeto de lei atende ao disposto na Lei Complementar nº. 95/98.

No que tange ao mérito, não se vislumbra qualquer óbice à sua aprovação, pois, está de acordo com as dotações orçamentárias da Casa e, além disso, garante um importante direito aos servidores, em geral, da Câmara Municipal.

Opinamos pela aprovação do presente Projeto de Lei. É o Parecer.

Armação dos Búzios, 16 de março de 2023.

CCJR	CS
 Josue Pereira dos Santos	 Victor de Almeida dos Santos
 Victor de Almeida dos Santos	 Adiel da Silva Vieira



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

ATA DA REUNIÃO

Aos vinte e um de março do ano de dois mil e vinte e três, às treze horas, se reuniram na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Armação dos Búzios os vereadores Josue Pereira dos Santos e Victor de Almeida dos Santos. Analisando o Projeto de Lei N°. Ordinária 12/2023 que dispõe sobre alterar a Lei 1.130, de 25 de agosto de 2015 nos Arts :1°, 2° e 4° no que tange o Auxílio-Refeição para os servidores concursados e comissionados no âmbito da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, após análise esta Comissão deliberou pela aprovação do projeto. Não havendo mais nada a tratar, o Vereador Josue Pereira dos Santos, encerrou a reunião.

Sala das Comissões, 21 de março de 2023.

Josue Pereira dos Santos
Presidente

Victor de Almeida dos Santos
Vice-Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Projeto de Lei nº. 12/2023

PARECER

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e de Seguridade, reunidas na forma do artigo 58, primeira parte, constataram que o referido Projeto dispõe sobre alterar a Lei 1.130, de 25 de agosto de 2015.

A matéria visa garantir aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal o auxílio refeição previsto na Lei 1.130/2015. O texto original previa um reajuste no valor diário para R\$ 30,00 (trinta reais).

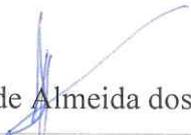
A Mesa Diretora, no dia 27/03/2023 apresentou o Projeto de Emenda Modificativa de nº. 03/2023 que visava reduzir o valor proposto para R\$25,00 (vinte e cinco reais). A PEM 03/2023 teve seu trâmite regimental culminando na sua aprovação e conseguinte incorporação de seu texto na sessão ordinária do dia 30/03/2023.

Não foram encontradas inconstitucionalidades de ordem formal, uma vez que a matéria foi proposta por agente competente para fazê-lo e conta com estudo de impacto orçamentário-financeiro conforme previsto no art. 16, I da Lei Complementar Federal 101/2000. Tendo em vista que o benefício é de natureza indenizatória, não foram encontrados óbices à ampliação do benefício aos servidores comissionados, pois, a matéria não entra na vedação prevista no art. 37, §3º da Lei Complementar 15/2007.

Com relação à redação, a matéria está de acordo com a Lei Complementar Federal de n. 95/1998.

Tendo em vista o acima explanado, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei de nº. 13/2023. É o Parecer.

Armação dos Búzios, 03 de abril de 2023.

CCJR	CS
 Josue Pereira dos Santos	Marcos Clayton Assis Sodré
 Victor de Almeida dos Santos	 Victor de Almeida dos Santos
João Carlos Souza dos Anjos	Adiel da Silve Vieira



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ATA DA REUNIÃO

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, se reuniram na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Armação dos Búzios os vereadores Josue Pereira dos Santos e Victor de Almeida dos Santos, João Carlos dos Anjos, Marcos Clayton Assis Sodré e Adiel da Silva Vieira. Analisando o Projeto de Emenda Modificativa, proposta pelo vereador Rafael Aguiar que se refere a PLO 12/2023, que dispõe sobre alterar a Lei 1.130, de 25 de agosto de 2015 nos Arts :1º, 2º e 4º no que tange o Auxílio-Refeição para os servidores concursados e comissionados no âmbito da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, após análise esta Comissão deliberou pela aprovação da emenda constando alteração no valor diário do auxílio passando assim a contar com o valor de R\$ 25,00 por dia. Não havendo mais nada a tratar, o Vereador Josue Pereira dos Santos, encerrou a reunião.

Sala das Comissões, 03 de abril de 2023

CCJR	CS
 Josue Pereira dos Santos	Marcos Clayton Assis Sodré
Victor Almeida dos Santos	Victor Almeida dos Santos
João Carlos Souza dos Anjos	Adiel da Silva Vieira